



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

---

*Marataízes/ES, 23 de agosto de 2024.*

## MENSAGEM Nº 23/2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo, que propõe a abertura de crédito especial no valor de **R\$ 8.585,80 (oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

A presente proposta justifica-se tendo em vista a necessidade de inclusão de elementos de despesas não constantes na LOA 2024, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde.

Desta forma, encaminhamos a presente proposta para que seja apreciada, discutida e aprovada pelos Ilustres Vereadores.

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 8.585,80 (oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 28 da Lei Complementar nº 2.320 de 28 de abril de 2023 (LDO 2024).

**Art. 2º** - Fica inserida no PPA 2022-2025, Lei Complementar 2.222 de 06 outubro de 2021 e na Lei Complementar nº 2.320 de 28 de abril de 2023 (LDO 2024) a inclusão de ação com Projeto/Atividade e seus respectivos Programas, constante no anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 3º** - Fica inserida na Lei Complementar nº 2.365 de 21 de dezembro de 2023 (LOA 2024) a rubrica orçamentária constante do Anexo I, desta Lei Complementar.

**Art. 4º** - Os recursos a serem utilizados para abertura do Crédito Especial são os provenientes de anulação de dotação orçamentária constante no anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar e/ou suplementar parcialmente, os valores necessários a consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei Complementar.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Maratáizes/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

Página 2 de 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR TOTAL DE: R\$ 8.585,80**

(1)

Dotação:	000011000001.1751200151.087 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS		
Órgão:	000011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade:	000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Função:	17 - Saneamento		
Subfunção:	512 – Saneamento Básico Urbano		
Programa:	0015 – SANEAMENTO BÁSICO		
Projeto/Atividade:	1.087 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS		
Elemento Despesa:	33943900000 - Contratação Direta de Consórcio do Qual o Ente Não Participe	Valor: 8.585,80	Fonte Recurso 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997.
	<b>TOTAL</b>	<b>Valor: 8.585,80</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO II

### ANULAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE: R\$ 8.585,80

### POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(1)

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR:	FONTE
625	Elemento Despesa 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROPESSOA JURIDICA	R\$ 3.800,00	0 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997.